



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL Nº 01/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº10.653.199/0001-10, **sediada** à Rua Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancária, CEP: 83.601-450, Campo Largo – Paraná, em observância às disposições da Lei Federal nº8.666/93, Lei 123/2006, Lei Municipal nº 3003/2018 e demais legislações pertinentes e vigentes, torna pública a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A execução será indireta sob regime de empreitada integral, de conformidade com o contido em orçamento básico e especificações gerais estabelecidas neste Edital.

### **SEÇÃO 01 – DA LICITAÇÃO, DATAS E INFORMAÇÕES**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Construção de Guarita nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**anexo VII**) do presente Edital.
- 1.2. Os interessados no certame devem fazer o cadastro **até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta, via e-mail** em [licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br), com a documentação exigida na **Seção 7**, em respeito ao disposto no § 2º, Art. 22 da Lei 8.666/93. Após a validação, será emitido o Certificado de Registro Cadastral que será encaminhado aos interessados.
- 1.3. A abertura desta licitação de Tomada de Preços será realizada no dia **06/08/2020 às 9h**, na sala de reuniões da sede da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.4. Ambos os envelopes, **ENVELOPE Nº1 – HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devem ser **entregues ou enviados via Correio** aos cuidados da Comissão de Licitações **até às 08h30 na data máxima de 06/08/2020**.
- 1.5. Informações referentes a este certame poderão ser solicitadas à Comissão de Licitações via e-mail em [licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br).
- 1.6. A sessão será transmitida pela Câmara Municipal de Campo Largo ao vivo, via internet em sua página oficial do Facebook, por meio do link: <https://www.facebook.com/cmcampolargo/>, em cumprimento a Lei Municipal nº 3.108/2019. Os licitantes assinarão um documento individual (**modelo anexo XII**) no início da sessão, que autoriza a transmitir as gravações de imagem e áudio durante a sessão.
- 1.7. O Memorial Descritivo da obra consta no Termo de Referência (**Anexo VII**) e as planilhas contendo: Projetos arquitetônicos, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamentos analítico e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



sintético, cálculo de BDI, etc., serão disponibilizados na Página Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo por meio do Link: <https://campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos>

### SEÇÃO 2 – DA JUSTIFICATIVA E PRAZO

2.1. A contratação do objeto justifica-se pela necessidade desta Casa de Leis, a fim de melhorar o ambiente de trabalho, definir um ponto de controle de acesso ao edifício. Com sua implementação, propõe-se um local adequado para abrigar a equipe de segurança, situado em um ponto com melhor visibilidade, de forma a otimizar a vigilância do patrimônio público desta Câmara Municipal.

2.2. A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses e o prazo para a execução do serviço será de 03 (três) meses, a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Campo Largo - PR.

### SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A impugnação será aceita somente por escrito, via e-mail ao endereço [licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br) ou no endereço da sede da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia de realização da sessão de licitação e serão respondidas em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização deste.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

### SEÇÃO 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



à prestação do serviço e/ou aquisição de produtos, empenho e liquidação, serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica:

| Descrição                  | Dotação        | Valor Máximo  |
|----------------------------|----------------|---------------|
| Outras obras e Instalações | 44.90.51.99.00 | R\$ 54.957,79 |

### SEÇÃO 5 - DO PREÇO ESTIMADO

5.1. O valor máximo estimado para as despesas é de até **R\$ 54.957,79 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Cód. | Descrição  | Unidade | Qtde | Valor Máximo Total |
|------|------|--|---------|------|--------------------|
| 1    | 2738 | Contratação de empresa especializada para a construção de uma guarita conforme Projeto Básico. | Serviço | 1    | R\$ 54.957,79      |

### SEÇÃO 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.1. **Deverão participar desta licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas art. 48, I, da Lei complementar nº 123/06**, que atuem no ramo do objeto desta licitação, satisfazendo integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei e consórcios de empresas.

6.3. Serão impedidas de participar nesta licitação as empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que estejam no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) **De empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



- por afinidade, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Campo Largo;
- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização (Lei Complementar 123/06, art. 43, §1º), as empresas que forem utilizar-se desse favor legal, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;**
  - d) De empresas que tenham, entre elas, as mesmas pessoas como proprietários, dirigentes, sócios, administradores ou diretores;
  - e) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
  - f) Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
  - g) Consorciada;
  - h) Que estejam com o direito suspenso de licitar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas;
  - i) Que não possua Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) na Câmara Municipal de Campo Largo, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

6.7. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e assinatura do contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

### SEÇÃO 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO

7.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93.**

7.1.1. O proponente/representante deverá se apresentar para cadastro junto à COMISSÃO DE LICITAÇÕES devidamente munido dos documentos necessários para participar deste certame, devendo, ainda, no dia da sessão, identificar-se, exibindo o **Certificado de Registro Cadastral**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



emitido pela Câmara Municipal de Campo Largo e carteira de identidade ou outro documento equivalente, com apenas um representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.2. O cadastro será efetuado com a entrega de requerimento conforme modelo (anexo XIII), endereçado à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Campo Largo, solicitando a inscrição ou renovação do registro no Cadastro de Fornecedores, assinado pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído (neste caso, anexar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em cartório), **juntamente com a seguinte documentação:**

- a) **Carta de credenciamento (modelo/Anexo I) com firma reconhecida; ou** Procuração (por instrumento público ou particular) com firma reconhecida (para o caso de procuração por instrumento particular), que **deverá ter sido emitida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame ou com prazo de validade vigente**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em qualquer fase desta licitação, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.
- b) RG dos sócios, diretor e/ou empresário individual, etc (Cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência e autenticação pela Comissão).
- c) Documento de identificação do procurador (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), (Cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência e autenticação pela Comissão);
- d) Prova de registro comercial atualizado, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Para a comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



Comércio, de 30/04/2007, publicada no D.O.U. de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento, validada pela Junta Comercial. (OBSERVAÇÃO: A opção pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial), ou outro documento que comprove de forma inequívoca o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- i) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- j) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>);
- k) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- l) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- o) Prova de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Paraná, onde conste que o licitante não encontra-se impedidos de licitar, que poderá ser emitida no endereço: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### 7.2.1. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU - CAU competente, dentro de seu prazo de validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
  - a.1) Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da assinatura do contrato visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná.
- b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) somente será (ão) aceito(s) se acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA/CAU, que ao estado faça referência.

### 7.2.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do estimado (soma dos três lotes), para a contratação. O capital deverá estar devidamente integralizado na forma da lei, podendo ser atualizado de acordo com o índice IPCA/IBGE, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 7.2.3. DECLARAÇÃO:

- a) a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. Modelo Anexo III.

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



7.3. Caso o Contrato Social determine que **mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou o documento de credenciamento (Anexo I)**, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins desta **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive invalida outros documentos e atos relativos às demais fases do certame.

7.4. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para o cadastro, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório.

7.5. Os documentos entregues para o cadastro das proponentes serão juntados ao Processo 57/2019 – TOMADA DE PREÇOS 01/2020.

### **SEÇÃO 8 - DA PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. O ENVELOPE Nº 1 deverá ser enviado à Comissão com todos os documentos relacionados na seção 9 - DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO.

8.2. Na parte frontal do ENVELOPE Nº 01 contendo a documentação de HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**\*RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**\*NÚMERO CNPJ: XXXXXXXXXX**

**\*ENDEREÇO COMERCIAL:**

**OBJETO: Construção de Guarita nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo.**

**E-mail: xxxxxx**

### **SEÇÃO 9 - DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

9.1. O proponente deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO –, todos os documentos exigidos no item 9.3 (e seus subitens), que poderão ser apresentados na forma de cópias simples (para autenticação pela Comissão, a partir do documento original, que deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE Nº 01), ou cópias autenticadas por Tabelionato de Notas. Essas autenticações serão feitas pela Comissão no momento de abertura do envelope nº 01.

9.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### 9.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### 9.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Câmara Municipal de Campo Largo, dentro do prazo de validade;
- b) Declaração de Elaboração Independente da Proposta e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Artigos 90 e 95 da Lei 8666/93, **(modelo/Anexo III)**;
- c) Declaração de idoneidade, emitida e assinada pela licitante ou representante, dando ciência que não são declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **(Modelo/Anexo II)**;
- d) Declaração de obrigações **(Modelo/anexo IV)** para cumprimento do objeto da licitação.
- e) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal **(Modelo/Anexo V)**;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

#### 9.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) A boa situação financeira da empresa será demonstrada com a apresentação de **ÍNDICE DE LIQUIDEZ** com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, apresentando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

**a.2)** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

**a.3)** O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.

**a.4)** Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

**a.5)** É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- d) Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

### **9.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU - CAU competente, dentro de seu prazo de validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

a.1) Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da assinatura do contrato visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná.

- b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) somente será (ão) aceito(s) se acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA/CAU, que ao estado faça referência.
- c) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) O(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços constantes dos Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** apresentados.

### 9.3.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (bem como contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

**9.4. declaração de visita (Modelo/anexo X) emitida pela Câmara Municipal de Campo Largo em nome da licitante, de que ela, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital.**

**9.4.1.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal (**Modelo/anexo XI**) assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**9.5. Todos os documentos e/ou certidões exigidos para a presente licitação (com exceção dos documentos pessoais e do Atestado de Capacidade Técnica) deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS (vide seção 01), sob pena de não aceitabilidade.**

9.6. Serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas, desde que sejam protocolados na sede da Câmara Municipal de Campo Largo, até às 17 horas do último dia útil anterior ao da abertura das propostas.

### **SEÇÃO 10 - DA PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 2):**

10.1. O ENVELOPE Nº 2 deverá ser protocolado todo o conteúdo conforme consta em modelo do **Anexo VIII – PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.2. Na parte frontal do ENVELOPE Nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

\*RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

\*NÚMERO CNPJ: XXXXXXXXXX

\*ENDEREÇO COMERCIAL: XXXXXX

OBJETO: Construção de Guarita nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo.

E-mail: xxxxxx

### SEÇÃO 11 - DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, com valores expressos em unidade monetária brasileira (Real - R\$), sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) **Especificação do objeto de acordo com o que consta deste edital e de seus anexos, respeitando o Termo de Referência e Anexo VIII, contendo especificação do serviço e/ou produto; quantidade; unidade de medida; marca; modelo (quando houver); valor unitário e o valor total, em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores escritos “por extenso” e os valores escritos “em algarismos”, serão considerados aqueles que forem mais benéficos para a Administração, de acordo com o princípio da economicidade;**
- b) **Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta de Preço”, a proposta será considerada como aceita para efeito de julgamento;**
- c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, demonstrando:**
  - d.1) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
  - d.2) Valores mensais do faturamento previsto;
  - d.3) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.
- d) Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

11.2. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



item 11.1 e **(modelo/Anexo VIII)**. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3. O licitante poderá formular proposta, de acordo com o ramo de atividade, devendo observar o valor máximo definido no item do presente edital, não podendo ultrapassar o valor sob pena de desclassificação.

**11.4 Informamos que para a realização do presente serviço, o mesmo está incluso na relação de atividades onde haverá recolhimento das seguintes retenções: ISS – Lei Complementar nº. 116/03, art. 6º.; INSS – IN 03/05, art. 145 e 146.**

11.5. O licitante deverá considerar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução e conclusão da obra, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, maquinários, equipamentos, taxas de administração, lucros, Bonificações e Despesas Indiretas–BDI, assim como todos os tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, vale transporte, EPI, exames médicos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação.

11.6 Orçamento detalhado contendo especificações, quantitativos dos materiais e serviços a serem executados, preços unitários, parciais, subtotais e total (preço global para a execução total do objeto da presente licitação) de acordo com memorial descritivo apresentado, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA), da empresa. O memorial descritivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, tem função meramente orientativa desta forma, o licitante responsabiliza-se inteiramente pelos quantitativos apresentados em sua proposta

11.7. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**11.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.**

11.9. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e 45.

## **SEÇÃO 12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1. No dia, local e hora descritos na Seção 01, na presença dos licitantes, de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações fará a sessão de abertura do certame licitatório e reunirá os ENVELOPES Nº 1 e ENVELOPES Nº 2 entregues por todas as PROPONENTES interessadas no certame, realizará os procedimentos operacionais do sistema de **TOMADA DE PREÇOS**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



12.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes já cadastrados.

12.1.2. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

12.1.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

12.2. É solicitada a presença do Representante Legal ou Credenciado do Licitante no ato da Habilitação, a fim de agilizar o procedimento licitatório. No caso do não comparecimento de representantes à reunião, a Licitante ficará sujeita às decisões tomadas pela Comissão, sem direito a reclamações posteriores. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam interferir no resultado final do processo licitatório.

12.3 Os representantes que chegarem atrasados e os trabalhos da sessão já estiverem se iniciado, estes poderão assistir COMO OUVINTE, não poderão rubricar as documentações e nem se manifestar quanto a elas.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos e não inseridos nos ENVELOPES, como também não serão considerados documentos inseridos em envelopes trocados, isto é: documento ao qual deveria estar inserido no ENVELOPE Nº 01, estar inserido no ENVELOPE Nº02 e vice-versa, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.4.1. É facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.5. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.6. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**SEÇÃO 13 – DA ABERTURA DO ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



13.1. Os envelopes de nº1 e os de nº 2 deverão ser rubricados externamente pela Comissão de Licitações e pelos licitantes interessadas, e em seguida, a Comissão ABRIRÁ somente os ENVELOPES de Nº 01 e o conteúdo desses envelopes será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13.2. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

13.3. Os membros da Comissão verificarão as documentações de habilitação dos licitantes conforme a **Seção 9** deste Edital.

13.3.1. Caso a Comissão de Licitação realize o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2 lacrados.

13.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

13.3.3. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.4. Na fase de Habilitação será julgada **INABILITADA** a Proponente que:

13.4.1. Deixar de atender qualquer exigência contida neste Edital;

13.4.2. Colocar documentos em envelopes trocados;

13.4.3. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.5. Após análise da documentação constante do ENVELOPE Nº 01 será comunicado aos participantes, o rol das Licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo para Recurso.

13.6. As proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do resultado do julgamento da habilitação para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.7. Caso todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis para a apresentação dos documentos devidamente corretos**.

13.8. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

13.9. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº 2 das licitantes habilitadas na mesma sessão ou em ato público especificamente marcado para este fim.

### **SEÇÃO 14 – DA ABERTURA DO ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

14.1. Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado, que eventualmente estará em seu poder. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Na reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, na planilha ou no cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata entretanto, se o Representante Legal não estiver presente a respectiva Proponente será desclassificada pela invalidade ou análise inconclusiva do respectivo documento.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Será desclassificada a proposta:

- 14.11.1. Elaborada em desacordo com o presente edital;
- 14.11.2. Cujo valor global ou unitário for superior ao estabelecido;
- 14.11.3. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 14.11.4. Que apresentar preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 14.11.5. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 14.11.6. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 14.11.7. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta;
- 14.11.8. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.12 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- 14.12.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 14.12.2. Preço global orçado pelo licitador.
- 14.12.3. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

14.13 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.14. **Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento**



**técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.**

14.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a convocação descrita no item 14.12.3 deste Edital.

14.16. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

14.17 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

4.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.18.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14.18.2. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

14.19. A partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.20 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor e a ordem de classificação das demais licitantes.

## **SEÇÃO 15 – DO RECURSO**

15.1. Dos atos da Comissão de Licitações caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

15.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante; e

15.1.2. Julgamento das propostas;

15.2. A intimação dos atos referidos no item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo.

15.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O recurso deverá ser entregue e protocolizado diretamente no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, junto ao Presidente da Comissão de Licitações.

15.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.

### SEÇÃO 16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

16.1. A Autoridade Competente homologará o resultado da presente licitação, e promoverá a Adjudicação do objeto licitado, o qual também poderá rejeitar se houver justa causa, a proposta, sem que assista as Licitantes o direito a indenização, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

16.2. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.5.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.5.2 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

16.6. Não serão admitidas subcontratações dos serviços.

## SEÇÃO 17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para, impreterivelmente, dentro de 03 (três) dias úteis a contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (**Anexo IX**).

17.2. **O valor da garantia de execução será de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. Para a segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.3.2. Seguro-garantia (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93" – (...) III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

17.3.3. A fiança bancária deverá conter: prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato; expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



8666/93.

17.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.5.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato;

17.5.2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

17.6.1. Termo de recebimento definitivo;

17.6.2. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.6.3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### SEÇÃO 18 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CONTROLE DO OBJETO

18.1. Após a homologação do resultado e assinatura do contrato o licitante vencedor deverá iniciar a execução do contrato, após solicitação do fiscal de contrato mediante a entrega do empenho, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, na sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

18.2. A Câmara Municipal de Campo Largo designará os servidores públicos do seu quadro de pessoal para a gestão do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

18.3. A adjudicatária garantirá a qualidade do serviço e/ou produto, obrigando-se a repor e/ou refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.4. A contratada ficará obrigada a executar os serviços solicitados conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes neste edital, não se admitindo quaisquer modificações



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.

18.5. Os serviços contratados serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8hs às 17hs e, a critério da contratante, poderão ser executados no período noturno ou aos sábados, domingos e feriados.

18.6. Na prestação do serviço licitado, a contratada ficará obrigada a:

- a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- b) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.
- c) Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados.
- d) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

18.7. As Notas Fiscais deverão ser expedidas e encaminhadas para o fiscal de contrato, instituído pela Câmara, que conferirá e tomará as providências necessárias para efetuação do pagamento.

18.8. É vedada a subcontratação.

18.9 Demais itens vide **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

### **SEÇÃO 19 – DA VISTORIA (OPCIONAL)**

19.1. **Ao licitante é facultado vistoriar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3392-1717, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Campo Largo, localizada à Rua Subestação de Enologia, 2008 - Cep: 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo - PR, com os servidores "CLAUDIO OU MAURO".**

19.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** (inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios), tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

19.3. Caso decidam pela vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



19.4. Em ocorrendo a VISITA TÉCNICA será entregue o Termo de vistoria conforme **ANEXO X** deste Edital para compor a documentação de habilitação. A vistoria técnica tem por finalidade dar conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias, com vistas à correta elaboração da proposta de preço da licitante, bem como para eventuais esclarecimentos técnicos afetos a obra.

19.5 Caso a licitante não faça a vistoria técnica, deverá assinar e entregar a declaração formal de dispensa de vistoria conforme **ANEXO XI**.

### **SEÇÃO 20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento dos serviços será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa contratada, conforme cronograma físico-financeiro, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento.

20.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados e/ou objetos fornecidos, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

**20.3. A nota fiscal deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o descritivo dos itens deste edital.**

20.4. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA**  
**CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

20.5. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

20.6. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

20.7. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja regularização do mesmo.

20.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



20.9. É vedado à contratada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da contratante.

20.10. A contratante poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

20.11. Demais itens vide **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**.

### SEÇÃO 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele é o instrumento legal que regulamenta todo o processo licitatório, desde o seu início até o término da prestação do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s).**

21.2. Das sessões públicas de processamento da **TOMADA DE PREÇOS** serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.**

21.5. O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

21.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**21.7. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.**

21.8. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e condições particulares deste Edital, e à eventual legislação vigente aplicável.

21.9. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

21.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de receber a Nota de Empenho, para dar início à prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto licitado, quaisquer que



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



sejam as razões, ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta, garantida o contraditório e ampla defesa.

21.11. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

21.12. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

21.13. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso, garantido ao contratado o contraditório e ampla defesa.

21.14. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor a qualquer contestação, após o referido prazo.

21.15. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

21.16. A contratada deverá fornecer e instalar a placa de identificação da obra em chapa galvanizada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

21.16.1. Se pessoa jurídica, nome do proprietário, com endereço da sua sede;

21.16.2. Nome e telefone do Autor do Projeto, com número de registro no respectivo conselho;

21.16.3. Nome e telefone do Responsável Técnico pela execução da obra, com o número de registro no respectivo conselho;

21.16.4. Eventuais instituições responsáveis pelas instalações prediais complementares.

21.17. As placas deverão ser afixadas, antes de iniciar a obra, em local de boa visibilidade, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltadas para a via pública que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação da Contratante, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

21.18 Para início dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes.

21.19. Segue, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



- Anexo I: Carta de Credenciamento;
- Anexo II: Declaração de Idoneidade;
- Anexo III: Declaração de Elaboração Independente da Proposta e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV: Declaração de Obrigações;
- Anexo V: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII: Termo de Referência;
- Anexo VIII: Proposta de Preços;
- Anexo IX: Minuta de Contrato;
- Anexo X: Termo de Vistoria, (caso realize vistoria).
- Anexo XI: Declaração formal de dispensa de Vistoria (caso dispense a vistoria).
- Anexo XII: Autorização de Transmissão e Gravação de Imagem e Áudio;
- Anexo XIII: Requerimento para cadastro.

### Anexos Complementares:

- Anexo A: Orçamento Analítico
- Anexo B: Orçamento Sintético
- Anexo C: Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo D: Cálculo de BDI
- Anexo E: Projeto Guarita 01.02
- Anexo F: Projeto Guarita 02.02

21.20 Os anexos II, III, IV, V, X ou XI e todos os documentos exigidos no item 9.3 (e seus subitens) deverão ser apresentados DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, nos termos das **Seções 8 e 9**.

21.21 Declaração de Cadastro

21.22 O anexo VIII e complementares deverão ser apresentados DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

21.23. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.24. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



21.25. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Licitações.

21.26. A Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por quaisquer modificações ocorridas no presente Edital que o licitante não tome conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do referido instrumento convocatório, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>.

Campo Largo, 01 de Julho de 2020.

Marcio Angelo Beraldo  
Presidente – Câmara Municipal de Campo Largo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### MODELOS

**Observação: Ao redigir as declarações, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

### ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade/RG sob nº..... e CPF sob nº..... a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020** instaurada pela Câmara Municipal de Campo Largo. Na qualidade de representante legal da empresa..... inscrita no CNPJ sob nº. .... outorga-se ao acima credenciado(a), poderes para manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente **com firma reconhecida**  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, instaurada pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro.....CEP:....., na cidade de ....., Estado ....., sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, DECLARA que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi informado, discutido, negociado ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, instaurada pela Câmara Municipal de Campo Largo, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: ....., disporemos dos produtos, serviços, pessoal técnico especializado, equipamentos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, instaurada pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, instaurada pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., sediada na Rua ....., na Cidade de ....., Estado ....., cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

**Assinatura do representante legal da empresa proponente**

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**Assinatura do Contador da Empresa**

(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a **Construção de Guarita nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo**, conforme especificações abaixo descritas:

| Item | Cód. | Descrição  | Unidade | Qtde | Preço Unit.   | Preço Total   |
|------|------|--|---------|------|---------------|---------------|
| 1    | 2738 | Contratação de empresa especializada para a construção de uma guarita conforme Projeto Básico. | Serviço | 1    | R\$ 54.957,79 | R\$ 54.957,79 |

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**OBJETO** - Obra de construção de Guarita para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme projeto e especificações técnicas elaborados pelo Engenheiro Edirley Peres Machado da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

**JUSTIFICATIVA DO OBJETO** - O objetivo da obra é definir um ponto de controle de acesso ao edifício. Com sua implementação, propõe-se um local adequado para abrigar uma equipe de segurança, situado em um ponto com melhor visibilidade, de forma a otimizar a vigilância do patrimônio público.

**META FÍSICA** - Obra de construção de Guarita com 11,44 m<sup>2</sup> conforme Projeto Executivo de Arquitetura.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO** - O prazo previsto para execução da obra é de 03 (três) meses.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - O valor estimado, conforme orçamento estimativo detalhado é de R\$ **R\$ 54.957,79** (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos). A contratação se dará por licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

**LOCAL DE EXECUÇÃO** - Câmara Municipal de Campo Largo - Paraná.

### Memorial Descritivo

Este Memorial Descritivo refere-se as especificações do projeto de **Construção de Guarita nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo**.

O objetivo deste projeto é dar condições de salubridade para o desenvolvimento das atividades diárias do servidor que presta os serviços de vigilância e controle de acesso na



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



edificação.

Todos os serviços deste Memorial Descritivo, devem contemplar o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais que se façam necessários para perfeita execução dos mesmos.

Quaisquer dúvidas ou divergências de projeto deverão ser sanadas com a fiscalização da obra.

Todos os procedimentos executivos e de dimensionamentos deverão obedecer as normas ABNT (NBR's) e Normas Regulamentadoras (NR's) vigentes ou procedimentos indicados pela fiscalização.

Para execução do empreendimento deverão ser observados os seguintes projetos:

- Projeto arquitetônico implantação – prancha 01.02
- Projeto arquitetônico planta baixa, cortes e elevações – prancha 02.02 Nota: Projetos não relacionados deverão ser solicitados a fiscalização.

### TERMINOLOGIA

Para efeitos deste Memorial Descritivo são adotadas as seguintes definições:

**CONTRATANTE:** Órgão ou entidade que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de sistemas ou edificações.

**CONTRATADA ou CONSTRUTOR:** Empresa profissional qualificada e/ou especializada contratada para execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de sistemas ou edificações.

**MEMORIAL DESCRITIVO:** O memorial descritivo será parte integrante do contrato e tem por objetivo definir o objeto a ser fornecido, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

**FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático e periódico pela Secretaria de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente (SM DUMA), ou por quem tenha os devidos direitos por ela delegados, com objetivo de verificar os cumprimentos das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**EQUIPE TÉCNICA:** Equipe integrada preferencialmente por profissionais com formação nas áreas de engenharia/arquitetura, designada formalmente para representar a SMDUMA, junto à CONTRATADA, que atuará de forma a auxiliar as ações de competência da equipe de FISCALIZAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### OBJETIVOS

O presente tem por objetivo fixar as condições e diretrizes básicas para fornecimento de materiais e da mão de obra a serem empregados na execução da obra de implantação de uma guarita na entrada do estacionamento da Câmara de Vereadores do Município de Campo Largo PR.

#### PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá analisar e endossar os dados, as diretrizes e a viabilidade dos projetos, apontando com antecedência os pontos em que eventualmente possa discordar e responsabilizando-se pela execução integral dos projetos conforme apresentados e, conseqüentemente, por seus resultados, para todos os efeitos futuros, sem direito a compensações financeiras por conta de eventuais omissões e/ou diferenças. Compete a **CONTRATADA** fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais e averiguar serviços e materiais a empregar. A **EQUIPE TÉCNICA** não assume eventuais divergências quanto à planilha orçamentária e os quantitativos reais exigidos para a completa e integral execução dos projetos. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e/ou planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a **EQUIPE TÉCNICA**, visto que após a apresentação da proposta técnica e financeira, a SMDUMA não acolherá nenhuma reivindicação.

#### PROJETOS

Os projetos necessários para execução do contrato serão fornecidos pelo Contratante, devendo os mesmos serem solicitados pela contratada ao início das atividades.

#### IMPUGNAÇÕES

Serão impugnados pela **FISCALIZAÇÃO** todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais e ou técnicas. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Todos os materiais e serviços previstos somente serão considerados para efeito de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



pagamento, quando efetivamente executados. Para tanto, as medições e pagamentos serão apreciados pela **FISCALIZAÇÃO**. Os serviços deverão estar em perfeito acabamento, de acordo com normas vigentes e com as especificações deste memorial descritivo. Os pagamentos somente serão efetivados após a confirmação da realização do serviço e/ou fornecimento de materiais, sendo suas conformidades avaliadas nas medições e de acordo com as condições contratuais, inclusive cumprimento dos cronogramas das diversas etapas.

Ainda, deverão estar atendidas as condições relativas às operações, em especiais relativas às normas de segurança do trabalho e às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As relações mútuas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas através da **FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA**.

A **CONTRATADA** é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e dos serviços, facultando à **FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA** o acesso a todas as partes das obras contratadas, oficinas, depósitos ou demais dependências, onde se encontrem materiais destinados à execução da obra. O não atendimento deste item assegura à **CONTRATANTE** que suspenda as obras e serviços, sem prejuízos das penalidades previstas e sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização. Cabe, ainda, à **FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA**:

1. Exercer todos os atos necessários a verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações;
2. Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade das Normas ABNT, ou correlatos, e nos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança de pessoas ou das instalações;
3. Não permitir alteração alguma nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da **CONTRATADA** à **FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA**. A autorização, ou não, será feita por escrito através da equipe de **FISCALIZAÇÃO**;
4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
5. Decidir que seja retirado da obra, após notificação, qualquer empregado, que a critério da **FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA**, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica para execução da obra. Qualquer notificação ou impugnação de serviços ou de materiais será feita diretamente pela **CONTRATADA**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



6. Registrar no diário de obras, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
7. **A FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA** poderá suspender qualquer serviço na qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança das pessoas (usuários, funcionários ou outros), equipamentos e/ou contra o próprio patrimônio. A suspensão dos serviços motivados pela falta de condições de segurança no trabalho é da responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo assim está sujeita as obrigações e penalidades contratuais e trabalhistas vigentes;
8. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas de execução.
9. Fica a **CONTRATADA** responsável pelo registro em carteira de trabalho dos colaboradores e recolhimentos dos direitos trabalhistas exigidos por Lei, comprovando as regularidades exigidas por lei, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer irregularidades.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quadro efetivo da obra, a **CONTRATADA** será representada por Engenheiro ou Arquiteto, com formação plena e devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob a qual esteja jurisdicionada a obra. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será, obrigatoriamente, do profissional que acompanhará a obra. Caberá a **CONTRATADA** selecionar operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte da obra. **A FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA** poderá exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas e bem como apresentar hábitos de condutas nocivas à boa administração do canteiro. A substituição de qualquer elemento será processada em no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA**. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações.

Subempreitada: A **CONTRATADA** não poderá subempreitar as obras e serviços contratados. A empresa **CONTRATADA** deverá atender todas as normas relativas à segurança de seus colaboradores durante a execução das obras, conforme descritas em itens subsequentes. **A CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos, e tomar todas as medidas necessárias à segurança do trabalhador na obra. **A CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer acidente em qualquer âmbito, portanto, cabe a **CONTRATADA** providenciar toda assistência legal e médica para o acidentado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



Diário de Obras: Todos os eventos ocorridos durante a execução da obra deverão ser registrados no Diário de Obras. O diário de obras será constituído de folhas numeradas tipograficamente em sequência e encartadas com a identificação do número do volume.

Deverá conter termo de abertura solene, identificando os seguintes itens: a obra, as partes, as pessoas autorizadas a fazer anotações. Somente poderá ser assinado por profissionais assim autorizados. Terá anotações diárias, mesmo que simplesmente para informar a normalidade do dia de trabalho, e principalmente para registrar eventos consideráveis ao bom andamento da obra, por exemplo, dias de chuva, período de tempo bom inoperante, ou razões diversas, anotando sempre as informações básicas, como dia do ocorrido, período de paralisação (ser houver), danos materiais, etc. A(s) pessoa(s) responsável(is) por fazer as anotações no diário deverá(ão) sempre manuscruver com caneta esferográfica, de forma legível e contínua (sem pular linhas ou páginas), devendo sempre assinar e datar ao final da anotação. Linhas ou páginas em branco deverão ser anuladas e autenticadas pelos representantes responsáveis.

### A GUARITA

#### SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A implantação geral do Canteiro de Obras, bem como, seu sistema construtivo com detalhes suficientes, deverá ser submetido à apreciação prévia da Fiscalização.

A contratada deverá providenciar, as suas expensas, abrigo para guarda de ferramentas e materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

O perímetro da área, destinada a construção da guarita, mais o área necessária para abrigo e trabalho deverá ser fechado por tapume conforme especificado no item 01.02.201 da planilha de preços, Orçamento Analítico.

Cimento: deverá ser armazenado após seu recebimento na obra, em depósitos isentos de umidade, à prova d'água adequadamente ventilado e providos de assoalho isolado do solo. Deverão ser atendidas as prescrições das normas da ABNT sobre o assunto.

Outros materiais deverão ser armazenados de forma a serem asseguradas as características e prescrições para seu emprego.

Ferramentas: Deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam devendo ser retiradas do serviço as ferramentas defeituosas, danificadas ou improvisadas.

Diversos: As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



desimpedidas. Caberá à **CONTRATADA** fornecer no mínimo, e sem excluir outros eventualmente necessários, os seguintes elementos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados. Tais como: luvas, óculos de segurança, luvas de couro ou lona plastificada para o manuseio de vergalhões, botas impermeáveis para as atividades a serem realizadas.

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra em chapa galvanizada, medindo (3,00x2,00m), com as informações mínimas necessárias, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, bem como a placa dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução da obra.

A guarita será implantada em uma área ajardinada. Antes do início da construção da guarita toda a grama bem como 4 (quatro) arbustos deverão ser removidos. Esta vegetação não será replantada e deverá ser descartada.

Após o término das obras, a **CONTRATADA** deverá remover todas as instalações e construção do canteiro, inclusive, se necessário, reaterrando e compactando todas as escavações executadas, de maneira a reconstruir o terreno.

Bota-fora: Todo resíduo proveniente do processo construtivo, deverá ser classificado e acomodado em caçambas para posterior destinação conforme cada classe de resíduos.

### REMOÇÕES

Para a implantação das redes de esgoto, água potável, elétrica e lógica está previsto em projeto a remoção de pavimento em bloco intertravado (PAVER). Este material será reaproveitado. Assim deverá ser armazenado em local apropriado, sobre pallets, para posterior reutilização. Material que venha a ser danificado, por falta de cuidado na retirada, será repostado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE** sendo que o material substituído deverá ser da mesma dimensão e qualidade do material retirado.

Base, sub-base e camada de assentamento deverão ser subsistidos por material de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a reutilização do material retirado.

### OBRA BRUTA - INFRAESTRUTURA

Antes de iniciar a execução das fundações o local de implantação deverá estar limpo e isento de qualquer obstáculo e vegetação. O gabarito será executado, seguindo o projeto executivo de implantação e arquitetônico, em madeira devidamente alinhado, esquadrejado e nivelado. Não será admitido o emprego de madeira reaproveitada tão pouco com emendas improvisadas. As peças de madeira deverão ser pregadas com pregos polidos.

Estão previstas estacas do tipo broca, locadas de acordo com o projeto executivo. A perfuração será manual com trado espiral, diâmetro 25 cm com armadura longitudinal composta



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



por 4 (quatro) barras bitolas 10 mm e estribos bitola 6,3 mm espaçados a cada 15 cm o aço empregado deverá ser CA 50 e o concreto com resistência mínima de 20 MPa.

As vigas baldrames serão em concreto armado com 4 (quatro) barras longitudinais de 10 mm e estribos de 6,3 mm espaçados a cada 20 cm e concreto com resistência mínima de 20 MPa. Deverá ser respeitado o período de cura do concreto, de no mínimo 14 dias, antes de executar a impermeabilização do baldrame.

A impermeabilização das vigas baldrames será composta por uma camada de argamassa impermeabilizante de cimento e areia no traço 1:3 aditivada com impermeabilizante para concreto e argamassas. Respeitado o tempo de cura mínimo de 14 dias, da argamassa, aplicar 3 demãos de tinta asfáltica para concreto em intervalos de 12 horas.

As paredes divisórias serão em alvenaria de blocos cerâmicos furados com dimensões de 9x19x39 cm assentados na vertical com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. A argamassa de assentamento, das três primeiras fiadas, deverão ser aditivadas com aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas.

No encontro das paredes serão executados pilares com dimensões de 15 x 15 cm armados com 4 (quatro) barras de aço bitola 10 mm e estribos bitola 6,3 mm espaçados a cada 15 cm.

Na última fiada deverá ser empregado bloco cerâmico tipo calha e executada a cinta de amarração da alvenaria armada com duas barras de aço longitudinais bitola 10 mm.

O forro será em laje de concreto pré moldada com enchimento lajota cerâmica recoberta por uma capa de concreto com espessura de 4 cm. Antes da concretagem da laje observar as contra flechas, conforme normas vigentes. Respeitado o tempo de cura, 28 dias, retirar o escoramento. O concreto deverá ser mantido úmido de forma a garantir uma perfeita cura do concreto. Concluída a cura do concreto, mínimo de 28 dias, retirar o escoramento.

### OBRA BRUTA – COBERTURA

A edificação será coberta com telhas de fibrocimento, espessura 6 mm, fixadas com parafusos, e de acordo com as especificações do fabricante, em estrutura de madeira pontaletada de duas águas. Nas extremidades da cobertura será executado um oitão, em alvenaria. Sobre o oitão será instalado rufo em chapa de aço galvanizado com pingadeira. O encontro das telhas com o oitão será vedado com contra rufo em chapa de aço galvanizado.

O escoamento das águas pluviais será garantido por calhas em PVC semicirculares diâmetro de 125 mm.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### ACABAMENTOS – ESQUADRIAS

A porta de acesso será nas dimensões de 80x210 cm e a interna 70x210 cm de acesso as instalações sanitárias, serão em madeira para pintura, semioca (leve ou média), padrão médio espessura de 3,5 cm. Ambas as portas terão fechaduras.

As janelas serão em alumínio com acabamento acetinado brilhante nas dimensões indicadas em projeto. Soleiras dever

As portas serão pintadas com esmalte fosco na cor branca sobre fundo nivelador branco.

Todas as esquadrias serão fixadas com espuma expansiva PU.

Em todos os vãos deverá ser construída verga e nos vãos das janelas contravergas. Nas janelas instalar peitoril em mármore branco.

### ACABAMENTOS – REVESTIMENTOS DE PISO

Sobre o terreno nivelado será construído piso em concreto e sobre este executado contra piso em argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Concreto e argamassa deverão ser aditivados com aditivo impermeabilizante para concreto e argamassas. O contra piso deverá estar nivelado na área de atendimento e na instalação sanitária com caimento para o ralo sifonado de modo a garantir o escoamento das águas de lavagem.

O acabamento será em cerâmica revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 na cor cinza. Rodapés deverão ser executados, com altura de 7 cm, em cerâmica no mesmo padrão do piso.

Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretamento, empenamentos, eflorescência e escamas. Sobre o contrapiso nivelado e limpo, estender a argamassa colante tipo AC III, com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6 mm de espessura, formando sulcos na argamassa; Assentá-lo e pressioná-lo, de modo que a argamassa preencha toda a superfície da peça de modo a se evitar vazios garantindo assim a sua fixação. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentadas novamente. Finalizado o assentamento, limpar a superfície e aguardar a secagem total (4 dias). Aplicar o rejunte, cor cinza, e retirar o excesso com esponja úmida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### ACABAMENTOS – REVESTIMENTOS DE PAREDES

As paredes internas e externas serão chapiscadas e emboçadas com massa única. O chapisco será preparado com cimento e areia no traço 1:3 e a argamassa de revestimento, massa única, no traço 1:2:8. A sala de atendimento e a área externa o emboço deverá ter acabamento para recebimento de pintura já a instalação sanitária terá acabamento para recebimento de cerâmica do tipo esmaltada extra com dimensões de 25x35 cm.

As cerâmicas deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretas, empenamentos, eflorescência e escamas. Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada. Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos. Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente, de modo que a argamassa preencha toda a superfície da peça de modo a se evitar vazios garantindo assim a sua fixação. A espessura de juntas especificadas para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento, cor cinza, com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Limpar a área com pano umedecido. Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas. Os furos de tubulações ou caixas de eletricidade devem ser justos, inteiramente recobertos pelo acabamento de canoplas ou placas. As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo às instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentes novamente. O encontro entre as peças de revestimento cerâmico em cantos de 90° deverão ter o corte em meia esquadria (45°).

### ACABAMENTOS – REVESTIMENTOS DO TETO

Serão chapiscados e emboçados com massa única. O chapisco será preparado com cimento e areia no traço 1:3 e a argamassa de revestimento, massa única, no traço 1:2:8. O acabamento deverá ser para recebimento de pintura.

### ACABAMENTOS – PINTURA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



Será adotada, como padrão, a aplicação de tinta látex acrílica para todos os ambientes internos e externos. Respeitar o tempo de cura da argamassa de revestimento antes de se iniciar os procedimentos de pintura.

Antes de se iniciar os procedimentos de pintura deve-se realizar uma limpeza da área a ser pintada, retirando limbos, mofos e demais sujeiras, para posterior aplicação de massa látex e pintura. A cor adotada ser no mesmo padrão do prédio principal da Câmara de Vereadores.

Aplicação de massa corrida em parede e lajes, para correção de irregularidades e perfeito acabamento, aplicar com desempenadeira de alumínio ou PVC, aguardar a cura e realizar o lixamento das superfícies com sequência de lixas apropriadas, 80,100,120,180,220, para um perfeito acabamento.

Aplicar fundo selador acrílico, com rolo de lã, 2 demãos, fornecimento de material e mão de obra.

Aplicar no mínimo 2 demãos de tinta látex acrílica, de 1ª linha, para um perfeito acabamento, intervalo de 24 horas entre demãos, aplicada com rolo de lã, cores conforme projeto. As tintas deverão ser diluídas conforme especificação técnica do fabricante.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

### INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas deverão obedecer rigorosamente o especificado em projeto. O reservatório (caixa d'água) com capacidade de 250 l (no mínimo) deverá estar apoiado sobre estrado de madeira. Em hipótese alguma poderá ser apoiado diretamente sobre a laje de concreto.

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas. Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora. O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos. Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

Estão previstos a instalação dos seguintes acessórios:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



1. Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola
2. Papeleira de parede em metal cromado sem tampa
3. Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml
4. Espelho cristal espessura 4 mm, com moldura em alumínio e compensado 6 mm plastificado colado
5. Vaso sanitário convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável
6. Lavatório louça branca suspenso, 40x30 cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40 cm em metal cromado, com toneira cromada de mesa, padrão médio

### INSTALAÇÕES DE ESGOTO

As instalações de esgoto deverão obedecer rigorosamente o especificado em projeto.

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas. Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora. O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos. Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e LOGICA

Fornecimento e instalação, conforme definido em projeto, de quadro de distribuição para 4 (quatro) disjuntores.

Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC embutidos em laje, piso, parede ou solo, conforme definido em projeto, incluindo corte e recomposição de parede em alvenaria quando necessário.

Fornecimento e instalação de todas as tomadas de energia elétrica, conforme projeto, as



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



quais deverão ser de primeira linha.

Fornecimento e instalação de todos os interruptores e luminárias, conforme projeto, os quais deverão ser de primeira linha.

Fornecimento e instalação pontos de lógica e telefonia, conforme projeto, para os quais deverão ser utilizados cabos e tomadas RJ45 de primeira linha.

### INFRA ESTRUTURA EXTERNA – REDE DE ESGOTO

Será executada rede externa de esgoto para atender aos despejos sanitários da guarita até o ponto de coleta da concessionária. O trajeto deverá ser executado conforme projeto de implantação, prancha 01.01. Serão utilizados tubos de PVC diâmetro 100 mm série normal com declividade de 1%. Em cada mudança de direção e a cada 25 m no trecho reto serão instaladas caixa de inspeção, em concreto ou alvenaria, com dimensões 60x60x60 cm. No percurso da escavação há trechos com calçada tipo paver e trechos em grama estes deverão ser recompostos após o reaterro conforme o padrão original. O reaterro das valas deverá ser executado de forma a garantir o perfeito adensamento e nivelamento do solo evitando depressões.

### INFRA ESTRUTURA EXTERNA – REDE DE ÁGUA POTÁVEL

Será executada rede externa para abastecimento de água potável da guarita que contará com um reservatório próprio com capacidade de 250 litros. O ponto de coleta da água será a partir de uma torneira de jardim, como indicado na prancha 01.01 – implantação. Será utilizado tubo de PVC diâmetro nominal de 25 mm enterrado sendo que a torneira de jardim, existente, será mantida. No percurso da escavação o trecho é calçado com paver este deverá ser recomposto após o reaterro conforme o padrão original. O reaterro das valas deverá ser executado de forma a garantir o perfeito adensamento e nivelamento do solo evitando depressões.

### INFRA ESTRUTURA EXTERNA – REDE DE ELÉTRICA

A guarita será alimentada, com energia elétrica, a partir de disjuntor existente no QDG, onde será instalado um disjuntor monopolar tipo DIN corrente nominal de 20A, localizado no primeiro pavimento, plenário da câmara. Do QDG a fiação segue por tubulação existente até caixa de passagem – ver prancha 01.01 implantação.

Desta caixa segue até a guarita através de tubulação enterrada em eletroduto de PVC



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



diâmetro 2". A alimentação será feita por um cabo multipolar de cobre flexível, classe 4 ou 5, isolamento em HEPR, cobertura em PVC-st2, antichama BWF-B, 0,6/1KV, 3 (três) condutores de 2,5 mm<sup>2</sup>. Este cabo segue até a caixa de disjuntores a ser instalada na guarita. Em toda mudança de direção será instalada uma caixa de passagem com dimensões de 40x40x40 cm em concreto ou alvenaria. No percurso da escavação há trechos com calçada tipo paver e trechos em grama estes deverão ser recompostos após o reaterro conforme o padrão original. O reaterro das valas deverá ser executado de forma a garantir o perfeito adensamento e nivelamento do solo evitando depressões.

### INFRA ESTRUTURA EXTERNA – REDE DE LÓGICA E TELEFONIA

A guarita será equipada com ponto de lógica e telefonia. A partir do suite de distribuição de lógica, localizado sala técnica do primeiro pavimento segue por tubulação existente até o jardim do estacionamento – ver prancha 01.01 – implantação.

A partir deste ponto segue por eletrodutos enterrados de 2". A alimentação será feita por 2 (dois) cabos eletrônicos categoria 5E. Em toda mudança de direção será instalada uma caixa de passagem com dimensões de 40x40x40 cm considerando a distância será instalada mais uma caixa de passagem, com as mesmas dimensões, no trecho reto. No percurso da escavação há trechos com calçada tipo paver e trechos em grama estes deverão ser recompostos após o reaterro conforme o padrão original. O reaterro das valas deverá ser executado de forma a garantir o perfeito adensamento e nivelamento do solo evitando depressões.

### INFRA ESTRUTURA EXTERNA – PASSEIOS E CALÇADAS

Na área remanesce do jardim, aonde será implantada a calçada, deverá ser executada calçada em paver.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



linhas guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;

Rejuntamento, utilizando pó de pedra; Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

### LIMPEZA FINAL DA OBRA

Realizar a limpeza final de obra, tanto internamente como externamente a edificação, deixando em condições de uso, removendo todo e qualquer resquício de obra, armazenando todo material em caçambas, separadas conforme sua classe e destinação final.

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Edirley Peres Machado – CREA 19677/D-PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta de Preço em conformidade com o disposto na **SEÇÃO 11** do presente Edital):

A empresa.....estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP....., Cidade ....., Estado ....., CNPJ/MF sob nº ..... apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **Construção de Guarita nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo**, nas seguintes condições:

| Item | Cód. | Descrição  | Unidade | Qtde | Preço Total |
|------|------|--|---------|------|-------------|
| 1    | 2738 | Contratação de empresa especializada para a construção de uma guarita conforme Projeto Básico. | Serviço | 1    | R\$         |

a) A Proposta deve conter:

**ORÇAMENTO ANALÍTICO: (conforme anexo A do Edital ajustado ao valor da proposta) detalhado contendo especificações**, quantitativos dos materiais e serviços a serem executados, preços unitários, parciais, subtotais e total (preço global para a execução total do objeto da presente licitação) de acordo com memorial descritivo apresentado, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA), da empresa. O memorial descritivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, constante no Termo de Referência, tem função meramente orientativa desta forma, o licitante responsabiliza-se inteiramente pelos quantitativos apresentados em sua proposta;

**ORÇAMENTO SINTÉTICO: (conforme anexo B do Edital ajustado ao valor da proposta)**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: (conforme anexo C do Edital ajustado ao valor da proposta)**

**CÁLCULO BDI: (conforme anexo D do Edital ajustado aos índices vigentes)**

- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de apresentação;
- c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito no banco ....., agência ....., conta corrente ....., data de abertura da conta xx/xx/xxxx,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



em nome da empresa proponente;

- d) O licitante deverá garantir a qualidade do(s) produto(s), sob pena de recusa do(s) respectivo(s) objeto(s) que for(em) entregue(s) em desacordo com o apresentado na proposta.
- e) O representante da CONTRATADA que fará a gestão do contrato é .....,  
telefone .....e email .....
- f) Dados do sócio administrador para formalização do contrato:

Nome completo:

Número do RG:

Data de nascimento:

Estado civil:

Profissão:

Endereço completo com CEP:

Telefone:

E-mail:

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/2019

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4958907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujos dados estão supracitados, **CONTRATA** da(s) empresa(s): «Nome\_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», com sede na «Endereço\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor»/«Estado\_Sigla\_Fornecedor», CEP: «CEP\_Fornecedor», neste ato representada por «Nome\_Representante», inscrito no CPF/MF sob n.º «CPF\_Representante» e no RG sob n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na «Endereço\_Representante\_Legal», doravante denominada(s) **CONTRATADA**, vinculando o edital de licitação nº 01/2020, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 01/2020 às partes, sendo a legislação aplicável à execução do presente contrato as Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei municipal nº 3.003/2018 (Código de Obras) e suas alterações, e toda a legislação pertinente à Administração Pública, inclusive aos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução indireta de **Construção de Guarita nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo** conforme Termo de Referência (**Anexo VII**) do Edital de Licitação, sob o regime de empreitada integral.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela contratada:

«Itens\_Contrato\_Por\_Lote»

1.2.1. A contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme Nota de Empenho, Edital e anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.

1.2.2. Os serviços contratados serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8hs às 17hs e, a critério da contratante, poderão ser executados no período noturno ou aos sábados, domingos e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



feriados.

1.2.3. Na prestação do serviço licitado, a contratada ficará obrigada a:

- a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- b) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.
- c) Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

1.2.3.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

1.3. O objeto deste edital deverá ser entregue/executado na Câmara Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas devem estar inclusos na proposta.

1.4. A legislação aplicável à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, será a lei nº 8666/93 e toda legislação e Princípios pertinentes à Administração Pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de **TOMADA DE PREÇOS** nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação» e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ «Valor\_Contratado», referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da execução do presente objeto realizado pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas, locação de maquinário e equipamentos e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, porém, havendo desequilíbrio econômico financeiro, poderá ser revisado nos termos da lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, **no prazo de 3 (meses)**, contados a partir do seu início.
- 4.2. O prazo de vigência **do presente contrato é de 5 (cinco) meses** a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.
- 4.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
- 4.3.1. Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
  - 4.3.2. Do aumento, por ato da CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
  - 4.3.3. Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
  - 4.3.4. Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
  - 4.3.5. De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 4.3.6. Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - 4.3.7. De outros casos previstos em lei.
- 4.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 4.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 4.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 4.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar o(s) serviço(s) constante(s) nesse contrato, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **5 (cinco) dias uteis**, contados da data do recebimento da nota empenho, vedada a subcontratação.

5.2. A realização da entrega do objeto desse contrato será acompanhada pelo Fiscal de contrato indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento e pelo Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos pela execução dos serviços objetos desta licitação, serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, calculada em função dos serviços executados em períodos de 30 (trinta) dias mediante medição, conforme cronograma físico-financeiro, até perfazer 100% (cem por cento) da execução dos serviços contratados, devidamente atestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Campo Largo.

6.2. O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estarão a cargo do **CONTRATANTE**, por meio do gestor o Sr. WILLIAN FERMINO DA SILVA, fiscal de contrato o Sr CLAUDIO GRAZIANI e do Engenheiro Civil EDIRLEY PERES MACHADO.

6.2.1 Para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como a competente matrícula junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à execução dos serviços.

6.2.2 Para o pagamento da nota fiscal/fatura referente à última medição, a **Contratada** deverá apresentar Averbação do Imóvel a Certidão Negativa de Débito – CND ou CPD-EM certifica exclusivamente a situação da matrícula CEI – Cadastro específico dos serviços para fins de averbação do imóvel no órgão de registro específica dos serviços objeto do presente contrato, quando for o caso.

6.3. Os pagamentos serão feitos ao término dos serviços de cada etapa constante da planilha de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



custos e cronograma físico-financeiro, sucessivamente, até que se conclua toda a obra.

6.4. Pagamento será efetuado dentro de até 15 (quinze) dias, após a entrega à CONTRATANTE, da Nota Fiscal e Fatura (discriminativa dos serviços executados), a qual deverá estar devidamente atestada e certificada pelo CONTRATANTE.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida, com letra clara e legível, não podendo conter, rasuras, emenda e/ou entrelinhas, pois caso contrário a mesma será devolvida à CONTRATADA, ficando neste caso considerada como não recebida, sendo que o prazo para o efetivo pagamento, será contado a partir da entrega da respectiva nota fiscal devidamente correta.

6.6. Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, devidamente atestados pelo CONTRATANTE.
- b) A tal fim deverão ser observadas as disposições contidas no Art. 73 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
- d) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e Relação de Empregados (RE) envolvidos na execução do objeto do contrato.
- e) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.
- f) Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato.
- g) Declaração do Empregador ou do Responsável Legal da Empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais e trabalhistas de seus empregados, sob pena de responsabilização civil e criminal Conforme natureza da obra ou serviço e se for exigível, também deverá ser apresentado: O (s) competente (s) alvará (s) da obra ou serviço junto à Administração Pública.
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT do CAU) em nome do (s) profissional (ais) responsável (eis) na execução do (s) serviço (s) e/ou obra (s).
- i) Matrícula da Obra junto ao Instituto Nacional de Previdência Nacional (INSS).
- j) Por ocasião do último pagamento, a apresentação da CND de conclusão da obra.
- k) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



6.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias protocolização da Nota fiscal.** Para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, que deverá, sob pena de cancelamento do presente contrato e multa ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura Atestada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.9. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Confecção e colocação de placas de identificação da obra em chapa galvanizada, conforme item 21.16 do edital da licitação;

7.2. As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade;

7.3. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

7.4. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

7.5. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

7.6. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

7.7. Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



Ocorrência;

7.8. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

7.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

7.12. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.13. Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações técnicas, já previstas no orçamento.

7.14. Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

7.15. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e /ou entrega de materiais.

7.16. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.17. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.18. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

7.19. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do presente contrato e multa.

7.20. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



judicial em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a **CONTRATANTE** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

7.21. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.22. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s) e/ ou execução do(s) serviço(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido neste contrato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

8.4. Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- 8.4.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 8.4.2 Não mantiver sua proposta;
- 8.4.3. Abandonar a execução do contrato;
- 8.4.4. Incorrer em inexecução contratual.

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- 8.5.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 8.5.2. Apresentar documento falso;
- 8.5.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 8.5.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- 8.5.5. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 8.5.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.5.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- 8.5.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

8.6. As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

8.7. Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

8.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

8.9. As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



8.10. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

9.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.1.2. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.3. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.4. Não aceitar reduzir o preço acordado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato também poderá ser cancelado por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.5. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, nos termos do art.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



56 da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, incumbindo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome da CONTRATANTE.

10.2.2. Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Garantia se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

10.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

12.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

12.1.1. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

13.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

13.1.1. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

13.1.2. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

13.1.3. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

13.1.4. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

13.1.5. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

14.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

14.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

14.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO**

15.1 O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será Sr CLAUDIO GRAZIANI, conforme designação da Portaria nº 159/2019.

15.2 A Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. WILLIAN FERMINO DA SILVA do Departamento de Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE**

16.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em xxxxxxx, seu representante para gestão da presente será o Sr. «Nome\_Representante», telefone «Fone\_Fornecedor» e e-mail: «Email\_Fornecedor».

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



17.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica:

| Conta da Despesa | Classificação Funcional Programática | Fonte de Recurso  |
|------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 44.90.51.99      | 01.001.01.031.0001.2001              | Recursos Próprios |

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, «Data\_Assinatura»

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

MARCIO ANGELO BERALDO

Presidente

\_\_\_\_\_  
«NOME\_FORNECEDOR»

«Nome\_Representante»

Contratada

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO X**  
**TERMO DE VISTORIA**

A empresa.....estabelecida na  
Rua ..... n° ....., Bairro .....,  
CEP....., Cidade ....., Estado ....., CNPJ/MF sob  
n° ....., Telefone....., declara, para os fins de direito, na  
qualidade de proponente da **TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020** instaurada pela Câmara Municipal  
de Campo Largo, ter visitado o local dos serviços a serem executados, em companhia do  
representante.....de cargo.....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

**Assinatura do representante legal da empresa proponente**

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**Assinatura do servidor público da contratante**

(Nome, RG e CPF)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa.....estabelecida na  
Rua ....., nº ....., Bairro .....,  
CEP....., Cidade ....., Estado ....., CNPJ/MF sob  
nº ....., Telefone....., **DECLARA**, para os fins de direito,  
na qualidade de proponente da **TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020** instaurada pela Câmara  
Municipal de Campo Largo, **QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E/OU  
INSTALAÇÕES DO OBJETO LICITADO**, de que tem pleno conhecimento das condições e  
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato  
e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças  
técnicas e/ou financeira para com a Contratante  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

**Assinatura do representante legal da empresa proponente**  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**Assinatura do Responsável Técnico da empresa proponente**  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo CRA)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO XII**

**AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **Autorizo**, sem qualquer indenização, transmitir ao vivo, gravar imagem e áudio, bem como o eventual uso da minha imagem e voz conforme Lei municipal nº 3.108/2019, previsto na Seção 1, item 1.6 do Edital 01/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

....., em.....de.....de.....

\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

**EXMO. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

|                                 |                |                            |  |
|---------------------------------|----------------|----------------------------|--|
| <b>EMPRESA (Razão Social):</b>  |                |                            |  |
| <b>Nome de Fantasia:</b>        |                |                            |  |
| <b>Matriz: Rua:</b>             | <b>nº:</b>     | <b>Bairro:</b>             |  |
| <b>Cidade:</b>                  | <b>Estado:</b> | <b>CEP:</b>                |  |
| <b>Filiais:</b>                 |                |                            |  |
| <b>Contatos com: Sr(a).</b>     |                |                            |  |
| <b>Telefones:</b>               |                | <b>Email:</b>              |  |
| <b>CNPJ/MF:</b>                 |                | <b>Inscrição Estadual:</b> |  |
| <b>Inscrição Municipal:</b>     |                | <b>Data da Fundação:</b>   |  |
| <b>Ramos de Atividades:</b>     |                |                            |  |
| <b>Capital Social Atual:</b>    |                |                            |  |
| <b>Opera com os Bancos:</b>     |                |                            |  |
| <b>Principais Fornecedores:</b> |                |                            |  |
| <b>Relação dos Sócios</b>       |                |                            |  |
| 1. _____                        |                |                            |  |
| 2. _____                        |                |                            |  |

A empresa acima identificada vem **REQUERER**, na forma do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, a inscrição (ou renovação) do seu registro no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Campo Largo, para fins de participação em licitações, na forma da lei.

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que me obrigo a comunicar, de imediato, a superveniência de qualquer fato impeditivo para habilitação em licitações da Câmara Municipal de Campo Largo, além de assumir inteira responsabilidade pela veracidade das presentes informações e autenticidade dos documentos que instruem o presente requerimento.

Pede e espera deferimento.

....., em.....de.....de.....

\_\_\_\_\_

| ORÇAMENTO ANALÍTICO                   |             |   |       |             |                        |     |                        |        |                   |
|---------------------------------------|-------------|---|-------|-------------|------------------------|-----|------------------------|--------|-------------------|
| DESCRIÇÃO                             | QUANTIDADE  | RESPONSÁVEL TÉCNICO   | UNID. | QUANTIDADE  | BDI                    | BDI | VALOR GLOBAL COM BDI   | 21,50% | VALOR TOTAL (R\$) |
| LOCAL                                 | PR 19.677ID | CREA  |       | dezembro-19 | VALOR UNITÁRIO COM BDI |     | ÁREA TOTAL             | 11,44  | 4.804,00          |
| PROCESSO                              | 16213/2019  | DATA BASE   |       |             | UNITÁRIO TOTAL (R\$)   |     | VALOR UNITÁRIO COM BDI |        | 4.804,00          |
| DADOS DO SISTEMA REFERENCIAL DE CUSTO | ITEM        | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE  | VALOR UNITÁRIO COM BDI |     | VALOR TOTAL (R\$)      |        |                   |
|                                       | 01.00.000   | MÓDULO - I (CANTILHÃO)  |       |             |                        |     |                        |        | 2.114,10          |
|                                       | 01.01.000   | SERVIÇOS PRELIMINARES   |       |             |                        |     |                        |        | 874,87            |
|                                       | 01.01.100   | PREPARAÇÃO DO TERRENO - ELEMENTOS NATURAIS  |       |             |                        |     |                        |        | 439,79            |
| 85104                                 | 01.01.101   | RETRADA DE GRAMA EM PLACAS  | M2    | 59,47       | 4,34                   |     |                        |        | 258,10            |
| 90329                                 | 01.01.102   | CORTE BASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR DO IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_05/2018                         | UN    | 3,00        | 60,23                  |     |                        |        | 180,69            |
|                                       | 01.01.200   | PREPARAÇÃO DO TERRENO - ELEMENTOS ARTIFICIAIS   |       |             |                        |     |                        |        | 439,08            |
| 91830                                 | 01.01.201   | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017   | M2    | 36,00       | 11,85                  |     |                        |        | 426,08            |
|                                       | 01.02.000   | INSTALAÇÕES DE CANTINEIRO   |       |             |                        |     |                        |        | 1.239,23          |
|                                       | 01.02.100   | PLACA DA OBRA (IDENTIFICAÇÃO CORPO TÉCNICO E DADOS DA OBRA)   |       |             |                        |     |                        |        | 714,80            |
| 74200/1                               | 01.02.101   | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO   | M2    | 2,00        | 357,41                 |     |                        |        | 714,82            |
|                                       | 01.02.200   | TAPUBES   |       |             |                        |     |                        |        | 524,41            |
| ADAPTADA SIMPI 90957                  | 01.02.201   | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=18MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 1X   | M2    | 20,00       | 26,22                  |     |                        |        | 524,41            |
|                                       | 02.00.000   | MÓDULO - II (EDIFICAÇÃO)  |       |             |                        |     |                        |        | 28.871,10         |
|                                       | 02.01.000   | OBRA BRUTA - INFRA ESTRUTURA  |       |             |                        |     |                        |        | 8.261,28          |
|                                       | 02.01.100   | LOCAÇÃO DA OBRA   |       |             |                        |     |                        |        | 666,82            |
| 90956                                 | 02.01.101   | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_12/2018           | M     | 14,00       | 39,69                  |     |                        |        | 555,67            |
| ADAPTADA SIMPI 90957                  | 02.01.201   | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA FCK = 28 MPa AF_01/2017 | M3    | 2,72        | 1.437,22               |     |                        |        | 3.909,24          |
| 90229                                 | 02.01.201   | ESTACA BROCA DE CONCRETO (DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVACÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA AF_03/2016)     | M     | 19,00       | 67,90                  |     |                        |        | 1.222,20          |
|                                       | 02.01.300   | VERGAS E CONTRA VERGAS  |       |             |                        |     |                        |        | 492,21            |



|        |           |   |    |       |        |                 |
|--------|-----------|---|----|-------|--------|-----------------|
| 93183  | 02.01.301 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_132016  | M  | 7,42  | 31,43  | 233,21          |
| 93184  | 02.01.302 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_032016   | M  | 2,10  | 19,36  | 40,60           |
| 93195  | 02.01.303 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_032016  | M  | 7,42  | 29,44  | 218,64          |
|        | 02.01.400 | <b>ALVENARIA DE FECHAMENTO</b>  |    |       |        | <b>2.102,28</b> |
| 87483  | 02.01.401 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 6X13X13CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_062014                   | M2 | 48,05 | 42,68  | 2.102,28        |
|        | 02.02.000 | <b>OBRA BRUTA - COBERTURA</b>   |    |       |        | <b>3.099,38</b> |
|        | 02.02.100 | <b>ESTRUTURA - MADEIRAMENTO</b>   |    |       |        | <b>726,76</b>   |
| 02586  | 02.02.101 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOCOLÍSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_122015  | M2 | 22,23 | 16,65  | 370,80          |
| 02543  | 02.02.102 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCOLÍSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_072019   | M2 | 22,23 | 16,01  | 359,90          |
|        | 02.02.200 | <b>TELHAMENTO</b>   |    |       |        | <b>788,18</b>   |
| 94210  | 02.02.201 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (E = 6 MM) COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTO. AF_072019                                     | M2 | 22,23 | 33,97  | 755,15          |
| 94231  | 02.02.200 | <b>ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>   |    |       |        | <b>611,71</b>   |
|        | 02.02.301 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 35 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_072019  | M  | 19,20 | 31,86  | 611,71          |
|        | 02.03.000 | <b>ACABAMENTOS - ESQUADRIAS</b>   |    |       |        | <b>3.676,10</b> |
|        | 02.03.100 | <b>PORTAS E JANELAS</b>   |    |       |        | <b>2.885,30</b> |
| 94569  | 02.03.101 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, INCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019  | M2 | 0,64  | 364,37 | 233,20          |
| 94570  | 02.03.102 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORREIOL COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019                           | M2 | 5,40  | 222,56 | 1.201,82        |
| 90848  | 02.03.103 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA ILIVE OU MEDAL, PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019 | UN | 1,00  | 679,35 | 679,35          |
| 90849  | 02.03.104 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA ILIVE OU MEDAL, PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019 | UN | 1,00  | 677,93 | 677,93          |
| 740731 | 02.03.104 | ALÇAPAD EM FERRO 80X60CM, INCLUSIVE FERRAGENS   | UN | 1,00  | 93,00  | 93,00           |
|        | 02.03.200 | <b>FERRAGENS</b>  |    |       |        | <b>178,41</b>   |
| 90830  | 02.03.201 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FUNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019  | UN | 1,00  | 100,02 | 100,02          |
| 90831  | 02.03.202 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FUNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019   | UN | 1,00  | 79,36  | 79,36           |
|        | 02.03.300 | <b>ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>   |    |       |        | <b>610,38</b>   |
| 740051 | 02.03.301 | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO  | M2 | 4,65  | 25,30  | 117,66          |



|       |                  |   |    |       |        |                 |
|-------|------------------|---|----|-------|--------|-----------------|
| 8409  | 02.03.352        | PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, DA ARGAMASSA  | M  | 4,20  | 100,51 | 402,80          |
|       | <b>02.04.000</b> | <b>ACABAMENTOS - REVESTIMENTOS DE PISO</b>  |    |       |        | <b>897,88</b>   |
|       | 02.04.100        | PISO E CONTRA PISO  |    |       |        | 320,90          |
| 8760  | 02.04.102        | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 4CM. AF_06/2014   | M2 | 9,43  | 34,03  | 300,00          |
|       | 02.04.200        | REVESTIMENTO CERÂMICO   |    |       |        | 349,78          |
| 87246 | 02.04.201        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014   | M2 | 9,43  | 27,85  | 202,44          |
| 88648 | 02.04.202        | BORDA CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 30X30CM AF_06/2014  | M  | 17,10 | 4,58   | 78,32           |
|       | <b>02.05.000</b> | <b>ACABAMENTOS - REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>  |    |       |        | <b>3.272,81</b> |
|       | 02.05.100        | PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERÂMICO - INTERNO   |    |       |        | 1.212,90        |
| 87979 | 02.05.101        | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONERA 400L. AF_06/2014   | M2 | 17,10 | 3,01   | 51,47           |
| 87532 | 02.05.102        | EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 17,10 | 27,18  | 486,44          |
| 87269 | 02.05.103        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X25 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 9 MPN ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_06/2014   | M2 | 17,10 | 40,76  | 697,00          |
|       | 02.05.200        | PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA - INTERNO   |    |       |        | 436,49          |
| 87970 | 02.05.201        | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONERA 400L. AF_06/2014   | M2 | 16,82 | 3,01   | 50,83           |
| 87529 | 02.05.202        | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                  | M2 | 16,82 | 24,13  | 405,87          |
|       | 02.05.300        | PAREDE DE ALVENARIA COM PINTURA - EXTERNA   |    |       |        | 1.633,12        |
| 87904 | 02.05.301        | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014   | M2 | 32,73 | 7,47   | 244,49          |
| 87775 | 02.05.302        | EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁZIOS, ESPESURA DE 20 MM. AF_06/2014  | M2 | 32,73 | 41,51  | 1.359,87        |
|       | <b>02.06.000</b> | <b>ACABAMENTOS - REVESTIMENTOS DE TETO</b>  |    |       |        | <b>908,09</b>   |
|       | 02.06.100        | TETO EM LAJE DE PREMOLDADA  |    |       |        | 908,09          |
| 87864 | 02.06.101        | CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014   | M2 | 22,23 | 7,42   | 164,05          |
| 9008  | 02.06.102        | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM FIXAÇÃO DE TALISCAS. AF_05/2015  | M2 | 22,23 | 33,34  | 741,15          |
|       | <b>02.07.000</b> | <b>ACABAMENTOS - PINTURA</b>  |    |       |        | <b>3.369,80</b> |
|       | 02.07.100        | PINTURA EM PAREDE INTERNA   |    |       |        | 458,69          |
| 88485 | 02.07.101        | APLICAÇÃO DE FINCO RELATOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA OITAVA. AF_06/2014  | M2 | 16,82 | 2,22   | 37,34           |
| 88407 | 02.07.102        | APLICAÇÃO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMOS. AF_06/2014   | M2 | 16,82 | 13,56  | 228,98          |



|       |                  |   |  |    |       |        |                 |
|-------|------------------|---|--|----|-------|--------|-----------------|
| 86489 | 02.07.103        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_362014  |  | M2 | 16,82 | 11,62  | 102,17          |
|       | <b>02.07.200</b> | <b>PINTURA EM TETO</b>  |  |    |       |        | <b>892,31</b>   |
| 86494 | 02.07.201        | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO AF_362014  |  | M2 | 22,23 | 2,56   | 97,36           |
| 86496 | 02.07.202        | APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_362014   |  | M2 | 22,23 | 34,35  | 541,30          |
| 86498 | 02.07.203        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_362014   |  | M2 | 22,23 | 13,21  | 293,66          |
|       | <b>02.07.200</b> | <b>PINTURA EM PAREDE EXTERNA</b>  |  |    |       |        | <b>2.008,30</b> |
| 86415 | 02.07.201        | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AF_362014   |  | M2 | 30,01 | 2,97   | 128,53          |
| 96135 | 02.07.202        | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS AF_082017  |  | M2 | 30,01 | 24,43  | 1.221,74        |
| 95526 | 02.07.203        | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS AF_1102018  |  | M2 | 30,01 | 13,17  | 658,03          |
|       | <b>02.08.000</b> | <b>INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS</b>   |  |    |       |        | <b>6.626,74</b> |
|       | <b>02.08.100</b> | <b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>   |  |    |       |        | <b>1.892,21</b> |
| 86714 | 02.08.101        | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF_122016   |  | M  | 12,00 | 44,27  | 531,24          |
| 86750 | 02.08.102        | CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF_122016  |  | UN | 2,00  | 42,69  | 85,36           |
| 86810 | 02.08.103        | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PLOMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAÇÃO AF_122016  |  | UN | 2,00  | 13,17  | 26,34           |
| 90251 | 02.08.104        | CAMA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUCOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES B INTERNAS 0,40X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM AF_352018  |  | UN | 3,00  | 219,51 | 658,53          |
| 94228 | 02.08.106        | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 80 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_072019  |  | M  | 10,80 | 53,77  | 580,72          |
|       | <b>02.08.200</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>  |  |    |       |        | <b>1.302,96</b> |
| 91785 | 02.08.201        | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PLOMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIOGAÇÕES, PARA PREDIÇOS AF_102015 |  | M  | 3,00  | 34,09  | 102,27          |
| 91786 | 02.08.202        | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PLOMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIOGAÇÕES, PARA PREDIÇOS AF_102015 |  | M  | 3,00  | 30,97  | 92,91           |
| 91787 | 02.08.203        | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PLOMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIOGAÇÕES, PARA PREDIÇOS AF_102015  |  | M  | 3,00  | 21,36  | 64,08           |
| 94497 | 02.08.204        | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FERRAFIBROCIAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_362016   |  | UN | 1,00  | 63,00  | 63,00           |
| 96635 | 02.08.206        | VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - F DRENAMENTO E INSTALAÇÃO AF_512019  |  | UN | 1,00  | 227,82 | 227,82          |
| 94668 | 02.08.208        | TUBO, PVC, SOLDÁVEL DN 25 MM (INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FERRAFIBROCIAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_362016)   |  | M  | 6,00  | 7,72   | 46,32           |



|                        |           |   |    |       |                 |        |
|------------------------|-----------|---|----|-------|-----------------|--------|
| ADAPTADA SINAPI 85504  | 02.08.307 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 250 LITROS, COM ACESSÓRIOS   | UN | 1,00  | 586,36          | 586,36 |
| ADAPTADA SINAPI 741442 | 02.08.308 | SUPORTE APOIO CAIXA D'AGUA BARROTES MADEIRA DE PRIMEIRA LINHA   | UN | 1,00  | 180,02          | 180,02 |
| 94705                  | 02.08.309 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDAVEL DN 40 MM X 1 TM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRATROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102016   | UN | 1,00  | 19,60           | 19,60  |
|                        | 02.08.300 | <b>ACESSÓRIOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>   |    |       | <b>786,02</b>   |        |
| 96470                  | 02.08.301 | VASO SANITÁRIO SFONADO CONVENCIONAL, COM LOUCA BRANCA, INCLUI CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102016   | UN | 1,00  | 199,93          | 199,93 |
| ADAPTADA SINAPI 80941  | 02.08.302 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 40 X 30CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUI SIFÃO TIPO GARRAFA, VALVULA E ENGATE FLUXVEL DE 80CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102013               | UN | 1,00  | 360,81          | 360,81 |
| 90342                  | 02.08.303 | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARDOLA, INCLUI FIXAÇÃO AF_102016  | UN | 1,00  | 31,96           | 31,96  |
| 90344                  | 02.08.304 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUI FIXAÇÃO AF_102016   | UN | 1,00  | 40,65           | 40,65  |
| 95547                  | 02.08.305 | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUI FIXAÇÃO AF_102016  | UN | 1,00  | 37,06           | 37,06  |
| 74125-2                | 02.08.306 | ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM MOLDOURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO  | M2 | 0,25  | 426,15          | 106,79 |
|                        | 02.08.400 | <b>INSTALAÇÕES DE ESGOTO</b>  |    |       | <b>432,84</b>   |        |
| 90714                  | 02.08.401 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_102014  | M  | 3,00  | 44,27           | 132,81 |
| 91792                  | 02.08.402 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO SANITÁRIO, DN 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUIRE CONEXÕES, CORTES E FIQAÇÕES, PARA PRÉDIOS AF_102015              | M  | 3,00  | 45,02           | 137,76 |
| 91795                  | 02.08.403 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO DO SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIQAÇÕES, P/ PRÉDIOS AF_102015 | M  | 3,00  | 50,55           | 151,65 |
| 90709                  | 02.08.404 | RALO SFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_102014   | UN | 1,00  | 9,82            | 9,82   |
|                        | 02.08.500 | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |    |       | <b>1.226,42</b> |        |
| 93209                  | 02.08.501 | ELETRODUTO RIGIDO ROSSAVEL, PVC, DN 40 MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102015   | M  | 15,00 | 17,44           | 261,60 |
| 92143                  | 02.08.502 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CUMPRIMENTO AF_0102016   | UN | 2,00  | 136,56          | 273,16 |
| 93128                  | 02.08.503 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CUMPRIMENTO (INCLUINDO LÂMPADA E LÂMPADA) AF_0102016  | UN | 2,00  | 116,42          | 232,84 |
| ADAPTADA SINAPI 91926  | 02.08.504 | CABO MULTIFILAR DE COBRE, FLUXVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-STZ, ANTICHAMA IWF-8, 0,61 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MMQ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102015   | M  | 20,00 | 6,57            | 131,40 |
| 93655                  | 02.08.505 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_0402016  | UN | 2,00  | 12,78           | 25,56  |
| 741303                 | 02.08.506 | QUELINTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UN | 1,00  | 66,04           | 66,04  |
| 97566                  | 02.08.507 | LUMINÁRIA TIPO FLUFON EM PLÁSTICO DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_1102017  | UN | 2,00  | 31,22           | 62,44  |



|                       |                  |   |  |    |       |                  |          |
|-----------------------|------------------|---|--|----|-------|------------------|----------|
| 93144                 | 02.08.603        | PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS RESIDENCIAL, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA, CABO ELÉTRICO, ELÉTRICO CABO, RIGIDO, QUEBRA E CRUAMENTO AF_0102016 |  | UN | 1,00  | 187,30           | 187,30   |
|                       | <b>02.08.600</b> | <b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>   |  |    |       | <b>97,87</b>     |          |
| 64402                 | 02.08.601        | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA F16 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO DE EMBUSTRIL EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   |  | UN | 1,00  | 67,87            | 67,87    |
|                       | <b>02.08.700</b> | <b>LOGICA E TELEFONIA</b>   |  |    |       | <b>332,60</b>    |          |
| 93009                 | 02.08.701        | ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122015  |  | M  | 12,00 | 17,44            | 209,26   |
| 99294                 | 02.08.702        | CABO ELÉTRICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_1102019  |  | M  | 20,00 | 1,84             | 36,80    |
| 99307                 | 02.08.703        | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_1102019  |  | UN | 2,00  | 43,20            | 86,52    |
|                       | <b>02.08.800</b> | <b>EQUIPAMENTOS DE BANHEIRO</b>   |  |    |       | <b>613,67</b>    |          |
| 95542                 | 02.08.801        | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARCO-LA, INCLUSIVE FIXAÇÃO AF_1502016   |  | UN | 1,00  | 31,98            | 31,98    |
| 95544                 | 02.08.802        | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO AF_102016  |  | UN | 1,00  | 40,60            | 40,60    |
| 05547                 | 02.08.803        | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1300 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO AF_102016                                     |  | UN | 1,00  | 37,06            | 37,06    |
| 741251                | 02.08.804        | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM MOLDEIRA DE MADEIRA   |  | M2 | 1,00  | 403,69           | 403,69   |
|                       | <b>03.00.000</b> | <b>MÓDULO - III (INFRAESTRUTURA EXTERNA E URBANIZAÇÃO)</b>  |  |    |       | <b>13.538,70</b> |          |
|                       | <b>03.01.000</b> | <b>INFRAESTRUTURA EXTERNA - REDE DE ESGOTO</b>  |  |    |       | <b>9.919,21</b>  |          |
|                       | 03.01.100        | LOCAÇÃO DA REDE   |  |    |       | 221,78           |          |
| 99093                 | 03.01.100        | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO AF_102016   |  | M  | 63,00 | 3,52             | 221,76   |
|                       | <b>03.01.200</b> | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>  |  |    |       | <b>1.211,68</b>  |          |
| 93356                 | 03.01.201        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_3302016  |  | M3 | 10,50 | 88,57            | 692,19   |
| 93382                 | 03.01.202        | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_0402016  |  | M3 | 20,00 | 25,97            | 519,40   |
|                       | <b>03.01.300</b> | <b>INSTALAÇÕES DE ESGOTO</b>  |  |    |       | <b>4.501,86</b>  |          |
| 99714                 | 03.01.301        | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_122014                      |  | M  | 63,00 | 44,27            | 2.789,01 |
| ADAPTADA SINAPI 07006 | 03.01.302        | CAIXA ENTERRADA HORIZONTAL RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,800x0,800 M PARA REDE DE ESGOTO AF_0502018                |  | UN | 5,00  | 342,57           | 1.712,80 |
|                       | <b>03.02.000</b> | <b>INFRAESTRUTURA EXTERNA - REDE DE ÁGUA POTÁVEL</b>  |  |    |       | <b>738,55</b>    |          |
|                       | 03.02.100        | LOCAÇÃO DA REDE   |  |    |       | 78,86            |          |
| 99043                 | 03.02.101        | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO AF_102016   |  | M  | 22,40 | 3,52             | 78,85    |
|                       | <b>03.02.200</b> | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>  |  |    |       | <b>434,20</b>    |          |



|                       |           |  |    |        |        |                 |
|-----------------------|-----------|--|----|--------|--------|-----------------|
| 93368                 | 03.02.201 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO IGUAL A 1,30 M. AF_032016   | M3 | 3,00   | 68,67  | 247,21          |
| 93382                 | 03.02.202 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_042016   | M3 | 7,20   | 25,97  | 186,98          |
| 94648                 | 03.02.300 | <b>INSTALAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL</b>   |    |        |        | <b>222,31</b>   |
| 94648                 | 03.02.301 | TUBO PVC. SOLDAVEL DN. 25 MM. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FOSFATFORNICIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_082016                    | M  | 24,00  | 7,72   | 185,28          |
| 89378                 | 03.02.302 | LUBA PVC. SOLDAVEL DN. 15MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122014   | UN | 7,00   | 5,29   | 37,03           |
|                       | 03.02.000 | <b>INFRA ESTRUTURA EXTERNA - REDE DE ELÉTRICA</b>  |    |        |        | <b>2.830,99</b> |
| 90083                 | 03.03.100 | LOCAÇÃO DA REDE  |    |        |        | 147,84          |
| 90083                 | 03.03.101 | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_102016   | M  | 42,00  | 3,52   | 147,84          |
| 90083                 | 03.03.200 | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>   |    |        |        | <b>908,09</b>   |
| 90358                 | 03.02.201 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO IGUAL A 1,30 M. AF_032016   | M3 | 6,70   | 68,67  | 460,09          |
| 93382                 | 03.02.202 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_042016   | M3 | 13,40  | 25,97  | 348,00          |
|                       | 03.02.300 | <b>INSTALAÇÕES DE REDE ELÉTRICA</b>  |    |        |        | <b>1.876,08</b> |
| 93509                 | 03.03.301 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC. DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015   | M  | 42,00  | 17,44  | 732,48          |
| ADAPTADA SINAPI 01925 | 03.03.302 | CABO MULTIPOLAR DE CORRE FLEXÍVEL, CLASSE 1 OU 2, ISOLADO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-STZ, ANTICHAAMA BWFB-0,08*1 KV, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015 | M  | 50,00  | 9,38   | 469,12          |
| 97887                 | 03.03.303 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM ALUMINUM COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES 100X100X40 MM. AF_052016   | UN | 2,00   | 202,21 | 404,42          |
| 741303                | 03.03.304 | DEJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UN | 1,00   | 60,04  | 60,04           |
|                       | 03.04.000 | <b>INFRA ESTRUTURA EXTERNA - REDE DE LÓGICA E TELEFONIA</b>  |    |        |        | <b>2.820,19</b> |
| 99263                 | 03.04.100 | LOCAÇÃO DA REDE  |    |        |        | 181,35          |
| 99263                 | 03.04.101 | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_102016   | M  | 42,00  | 3,52   | 151,36          |
| 93508                 | 03.04.200 | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>   |    |        |        | <b>639,80</b>   |
| 93508                 | 03.04.201 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO IGUAL A 1,30 M. AF_032016   | M3 | 6,88   | 68,67  | 472,45          |
| 93382                 | 03.04.202 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_042016   | M3 | 13,76  | 25,97  | 357,35          |
|                       | 03.04.300 | <b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA</b>   |    |        |        | <b>1.638,52</b> |
| 93509                 | 03.04.301 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC. DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015   | M  | 42,00  | 17,44  | 732,48          |
| 98204                 | 03.04.302 | CABO ELÉTRICO CATEGORIA 5E. INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112016   | M  | 163,00 | 1,84   | 299,92          |



|                       |                  |   |    |        |        |                  |
|-----------------------|------------------|---|----|--------|--------|------------------|
| 07887                 | 03.04.303        | CADA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDO OS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS 0,430 X0,430 AF_042018 | LN | 3,00   | 302,31 | 606,63           |
|                       | <b>03.05.000</b> | <b>INFRA ESTRUTURA EXTERNA - CALÇAMENTOS-PASSIBOIS</b>  |    |        |        | <b>1.470,72</b>  |
|                       | 03.04.100        | BLOCO INTERTRAVADO(PAVER)   |    |        |        | 1.170,72         |
| ADAPTADA SINAPI 02566 | 03.04.101        | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 30 X 19 CM, ESPESURA 8 CM. AF_122018 (SO MÃO DE OBRRA)      | M2 | 36,86  | 19,22  | 767,38           |
| 02566                 | 03.04.102        | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 30 X 19 CM, ESPESURA 8 CM. AF_122018                        | M2 | 8,50   | 54,51  | 463,34           |
|                       | <b>03.06.000</b> | <b>URBANIZAÇÃO - PISAGIARDIM</b>  |    |        |        | <b>444,24</b>    |
|                       | 03.04.102        | PLANTIO DE GRAMA  |    |        |        | 444,24           |
| 98204                 | 03.04.101        | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_052018   | M2 | 56,47  | 7,47   | 444,24           |
|                       | <b>04.00.000</b> | <b>MÓDULO - IV (FINALIZAÇÃO DA OBRA)</b>  |    |        |        | <b>710,85</b>    |
|                       | <b>04.01.000</b> | <b>FINALIZAÇÃO DA OBRA - ACABAMENTOS</b>  |    |        |        | <b>710,85</b>    |
|                       | <b>04.01.100</b> | <b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>  |    |        |        | <b>493,53</b>    |
| 98002                 | 04.01.101        | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_042018  | M2 | 9,00   | 0,43   | 3,91             |
| 98003                 | 04.01.102        | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMEDO. AF_042018   | M2 | 6,06   | 1,86   | 15,27            |
| 98006                 | 04.01.103        | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO LIMPO. AF_042018  | M2 | 15,00  | 0,80   | 10,20            |
| 98014                 | 04.01.104        | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_042018   | M2 | 285,00 | 1,26   | 434,00           |
|                       | <b>04.02.000</b> | <b>CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS</b>   |    |        |        | <b>347,33</b>    |
| 72807                 | 04.02.201        | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3   | M3 | 12,00  | 20,61  | 247,32           |
|                       |                  | <b>SUB-TOTAL(R\$):</b>  |    |        |        | <b>46.232,75</b> |
|                       |                  | <b>B.O.D.:</b>  |    |        |        | <b>8.728,54</b>  |
|                       |                  | <b>PREÇO TOTAL GLOBAL COM B.O.D.:</b>   |    |        |        | <b>54.967,79</b> |





VERIFICA  
54.957,79 OK

| ORÇAMENTO SINTÉTICO               |  | DATA BASE            |                |
|-----------------------------------|--|----------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO                         | GUARITA  | outubro-19           |                |
| LOCAL                             | CÂMARA DE VEREADORES                                 | IMPRESSÃO            |                |
| PROCESSO                          | 16213/2019   | 7/9/20               |                |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO               | ENG. EDIRLEY PERES MACHADO                           | CREA                 |                |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                               | PREÇO TOTAL R\$      | ( % )          |
| 01.01.000                         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                | 874,87               | 1,93%          |
| 01.02.000                         | INSTALAÇÕES DE CANTEIRO                              | 1239,23              | 2,74%          |
| 02.01.000                         | OBRA BRUTA - INFRA ESTRUTURA                         | 8281,56              | 18,31%         |
| 02.02.000                         | OBRA BRUTA - COBERTURA                               | 2093,56              | 4,63%          |
| 02.03.000                         | ACABAMENTOS - ESQUADRIAS                             | 3674,10              | 8,12%          |
| 02.04.000                         | ACABAMENTOS - REVESTIMENTOS DE PISO                  | 661,66               | 1,46%          |
| 02.05.000                         | ACABAMENTOS - REVESTIMENTOS DE PAREDE                | 3272,51              | 7,23%          |
| 02.06.000                         | ACABAMENTOS - REVESTIMENTOS DE TETO                  | 905,09               | 2,00%          |
| 02.07.000                         | ACABAMENTOS - PINTURA                                | 3360,90              | 7,43%          |
| 02.08.000                         | INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS                             | 6620,71              | 14,64%         |
| 03.01.000                         | INFRA ESTRUTURA EXTERNA - REDE DE ESGOTO             | 5935,21              | 13,12%         |
| 03.02.000                         | INFRA ESTRUTURA EXTERNA - REDE DE AGUA POTÁVEL       | 735,35               | 1,63%          |
| 03.03.000                         | INFRA ESTRUTURA EXTERNA - REDE DE ELETRICA           | 2630,99              | 5,82%          |
| 03.04.000                         | INFRA ESTRUTURA EXTERNA - REDE DE LÓGICA E TELEFONIA | 2620,19              | 5,79%          |
| 03.05.000                         | INFRA ESTRUTURA EXTERNA - CALÇAMENTOS/PASSEIOS       | 1170,72              | 2,59%          |
| 03.06.000                         | URBANIZAÇÃO - PAISAGISMO                             | 444,24               | 0,98%          |
| 04.01.000                         | FINALIZAÇÃO DA OBRA - ACABAMENTOS                    | 710,85               | 1,57%          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                  |  | <b>R\$ 45.232,75</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>BDI</b>                        |  | <b>21,50%</b>        |                |
| <b>PREÇO TOTAL GLOBAL COM BDI</b> |  | <b>54.957,79</b>     |                |

| CRONOGRAMA - FISICO FINANCEIRO                    |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
|---|---|-----------|-----------|----------|-------|----------|-------|--------|-------|-----------|---------|--------|-------|--------|---------------|---------|
| DESCRIÇÃO LOCAL                                   | QUANTIA   | PROCESSO  | 162132018 | R\$      | MES 1 |          | MES 2 |        | MES 3 |           | MES 4   |        | MES 5 |        | TOTAL DO ITEM |         |
|   |   |           |           |          | R\$   | %        | R\$   | %      | R\$   | %         | R\$     | %      | R\$   | %      |               |         |
| CAMARA DE VEREADORES                              |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                            |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
| MÓDULO I - BARRIÃO                                |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
| 31.21.000   | SERVIÇOS PRELIMINARES                               | 874,87    | 1,00%     | 874,87   | 100%  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00      | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 874,87        | 100,00% |
| 31.22.000   | INSTALAÇÕES DE CANTIERO                             | 1.230,23  | 2,14%     | 1.230,23 | 100%  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00      | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 1.230,23      | 100,00% |
| MÓDULO II - INFRAESTRUTURA                        |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
| 32.21.000   | OBRA BRUTA - INFRAESTRUTURA                         | 6.281,30  | 14,21%    | 2.404,47 | 38%   | 2.404,47 | 38%   | 0,00   | 0,00  | 1.472,36  | 23%     | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 6.281,30      | 100,00% |
| 32.22.000   | OBRA BRUTA - COBERTURA                              | 2.063,36  | 4,65%     | 0,00     | 0,00  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 2.063,36  | 100,00% | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 2.063,36      | 100,00% |
| 32.23.000   | ACABAMENTOS - ESQUADRIAS                            | 3.814,19  | 8,12%     | 0,00     | 0,00  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 3.814,19  | 100,00% | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 3.814,19      | 100,00% |
| 32.24.000   | ACABAMENTOS - REVESTIMENTOS DE PISO                 | 881,88    | 1,98%     | 0,00     | 0,00  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 881,88    | 100,00% | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 881,88        | 100,00% |
| 32.26.000   | ACABAMENTOS - REVESTIMENTOS DE PAREDE               | 3.272,51  | 7,22%     | 0,00     | 0,00  | 1.636,26 | 50%   | 0,00   | 0,00  | 1.636,25  | 50,00%  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 3.272,51      | 100,00% |
| 32.38.000   | ACABAMENTOS - INVESTIMENTOS DE TELTO                | 906,09    | 2,05%     | 0,00     | 0,00  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 906,09    | 100,00% | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 906,09        | 100,00% |
| 32.37.000   | ACABAMENTOS - PINTURA                               | 3.380,00  | 7,62%     | 0,00     | 0,00  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 3.380,00  | 100,00% | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 3.380,00      | 100,00% |
| 32.39.000   | INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS                            | 8.825,71  | 19,84%    | 0,00     | 0,00  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 8.825,71  | 100,00% | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 8.825,71      | 100,00% |
| MÓDULO III - INFRAESTRUTURA EXTERNA E URBANIZAÇÃO |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
| 33.21.000   | INFRAESTRUTURA EXTERNA - REDE DE ESGOTO             | 5.835,41  | 13,12%    | 503,52   | 8%    | 1.187,54 | 20%   | 0,00   | 0,00  | 4.144,35  | 70,00%  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 5.835,41      | 100,00% |
| 33.22.000   | INFRAESTRUTURA EXTERNA - REDE DE AGUA POTAVEL       | 730,26    | 1,65%     | 70,84    | 10%   | 441,21   | 60%   | 0,00   | 0,00  | 218,21    | 30,00%  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 730,26        | 100,00% |
| 33.23.000   | INFRAESTRUTURA EXTERNA - REDE DE ELETRICIA          | 3.830,98  | 8,62%     | 123,55   | 3%    | 820,95   | 21%   | 0,00   | 0,00  | 1.886,48  | 49%     | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 3.830,98      | 100,00% |
| 33.24.000   | INFRAESTRUTURA EXTERNA - REDE DE LOGICA E TELEFONIA | 2.650,14  | 5,91%     | 167,21   | 6%    | 658,49   | 25%   | 0,00   | 0,00  | 1.824,44  | 69%     | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 2.650,14      | 100,00% |
| 33.25.000   | INFRAESTRUTURA EXTERNA - CALÇAMENTOS/PASSADISSOS    | 1.170,72  | 2,64%     | 0,00     | 0,00  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 1.170,72  | 100,00% | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 1.170,72      | 100,00% |
| 33.26.000   | URBANIZAÇÃO - VERGAMENTO                            | 444,24    | 1,00%     | 0,00     | 0,00  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 444,24    | 100,00% | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 444,24        | 100,00% |
| MÓDULO IV - INFRAESTRUTURA PIA (BARRA)            |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
| 34.01.000   | FINALIZAÇÃO DA OBRA - ACABAMENTOS                   | 710,85    | 1,57%     | 0,00     | 0,00  | 0,00     | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 710,85    | 100,00% | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 710,85        | 100,00% |
| TOTAL SEM IPI                                     |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
|   |   | 45.232,78 | 100,00%   | 5.564,38 | 12%   | 7.865,28 | 17%   | 0,00   | 0,00  | 32.119,09 | 71%     | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 45.232,78     | 100%    |
| IPI   |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
|   |   | 21,80%    |           | 21,80%   |       | 21,80%   |       | 21,80% |       | 21,80%    |         | 21,80% |       | 21,80% |               |         |
| VALOR DO IPI                                      |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
|   |   | 8.726,54  |           | 1.564,18 | 12%   | 1.814,28 | 17%   | 0,00   | 0,00  | 6.918,97  | 71%     | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 8.726,54      | 100%    |
| TOTAL COM IPI                                     |   |           |           |          |       |          |       |        |       |           |         |        |       |        |               |         |
|   |   | 54.059,79 |           | 6.748,67 | 12%   | 9.122,67 | 17%   | 0,00   | 0,00  | 39.048,66 | 71%     | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 54.059,79     | 100%    |

VERIFICA OK  
 34.99278

**CALCULO DE B.D.I**

|                       |    |   |       |
|-----------------------|----|---|-------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | AC | = | 8,08% |
|-----------------------|----|---|-------|

|                      |    |   |       |
|----------------------|----|---|-------|
| DESPESAS FINANCEIRAS | DF | = | 0,99% |
|----------------------|----|---|-------|

|                           |   |   |       |
|---------------------------|---|---|-------|
| SEGURO / RISCO / GARANTIA | S | = | 2,16% |
|                           | R | = | 1,08% |
|                           | G | = | 1,00% |

|   |   |        |  |
|---|---|--------|--|
| DESPESAS COM TRIBUTOS/IMPOSTOS (% sobre o faturamento ou valor do contrato) |   |        |  |
| COFINS  | = | 7,85%  |  |
| PIS   | = | 1,16%  |  |
| ISS   | = | 2,00%  |  |
| I   | = | 11,01% |  |

|       |   |   |       |
|-------|---|---|-------|
| LUCRO | L | = | 6,48% |
|-------|---|---|-------|

|                                       |   |   |        |
|---------------------------------------|---|---|--------|
| BDI (Benefícios e despesas indiretas) |   |   |        |
| B.D.I                                 | $\frac{((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF)) \times (1+L)}{(1-1) - 1}$ |   |        |
| Em forma percentual:                  | B.D.I ADOTADO   | = | 21,50% |

$$((1+(H5+H15+H16+H17)) \times ((1+H10) \times (1+H30)) / (1-H25) - 1)$$

